DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
☎ (16) 3752-7000

RESOLUÇÃO SME N° 03, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o processo de seleção dos representantes dos segmentos da rede pública municipal de ensino para compor o **Fórum Municipal de Educação**, regulamentado pelo Decreto n° 4100, de 14 de julho de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAMINA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar o processo de seleção dos representantes dos segmentos da rede pública municipal de ensino para composição do Fórum Municipal de Educação, na forma do Decreto n° 4100,14 de julho de 2026,

RESOLVE:

Seção I – Da convocação

Art. 1° Fica convocado o processo de seleção dos representantes dos segmentos da rede pública municipal de ensino que comporão o Fórum Municipal de Educação, na forma do Decreto n° 4100, 14 de julho de 2026, e desta Resolução.

Art. 2° Serão escolhidos, entre os respectivos pares, representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – 01 (um) representante dos diretores de unidades escolares;

II – 01 (um) representante dos professores da educação infantil;

III – 01 (um) representante dos professores do ensino fundamental – anos iniciais;

IV– 01 (um) representante dos professores da educação de jovens e adultos [*quando ofertada pela rede*];

V– 01 (um) representante dos professores da educação especial / atendimento educacional especializado;

VI– 01 (um) representante dos profissionais da educação não docentes [*servidores técnico-administrativos das unidades escolares*];

VII– 01 (um) representante dos pais ou responsáveis de alunos integrantes das associações de pais e mestres [APMs];

Seção II – Das eleições nas unidades escolares e órgãos

Art. 3° As unidades escolares e os órgãos da rede pública municipal de ensino realizarão a seleção de seus indicados mediante eleição entre os pares, registrando-se o processo em ata.

Parágrafo único. As eleições deverão realizar-se até **24 de julho de 2026**, encaminhando-se à Secretaria Municipal de Educação, por ofício, na forma do item V.b deste documento, os nomes dos indicados, acompanhados das respectivas atas.

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
☎ (16) 3752-7000

Art. 4° Recebidas as indicações das unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação promoverá assembléia ou sessão de votação, por segmento, para a seleção dos representantes que comporão o Fórum Municipal de Educação, assegurada a participação dos pares de cada segmento.

Art. 5° Serão considerados escolhidos titulares os candidatos mais votados em cada segmento; os subsequentes, até a 5ª (quinta) posição, observada a ordem de classificação e o segmento, serão os suplentes naturais.

Art. 6° As decisões do processo serão registradas em ata, garantida a publicidade dos resultados.

Seção III – Das disposições finais

Art. 7° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MIRIAM PEREIRA NOGUEIRA
Data: 15/07/2026 08:53:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aramina, 15 de julho de 2026.

_____

MIRIAM PEREIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação